



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1881/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelas normas estabelecidas neste edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 03 de maio de 2019.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 3.089, de 07 de dezembro de 2005.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000. Encerrado o credenciamento, dar-se-á início à fase de lances.

Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser apresentados junto à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé no endereço especificado para realização da sessão, no e-mail [vania.lemos@tremembe.sp.gov.br](mailto:vania.lemos@tremembe.sp.gov.br); [licitacoes2@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes2@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** Trata-se de certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os envelopes contendo “Proposta” e “Documentos para Habilitação” dos interessados, apresentados dentro das especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, serão recebidos logo após o credenciamento, na sessão conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos.

**1.3.** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar deste pregão qualquer empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame que atender às condições de credenciamento e às exigências de habilitação constantes deste Edital.

**2.2.** Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

a) sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou estrangeiras que não funcionarem no país;

b) suspensas para licitar e contratar com o município da Estância Turística de Tremembé;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) reunidas em consórcio ou sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

e) com diretor, sócio, responsável técnico, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do município da Estância Turística de Tremembé;

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, devendo ser apresentada por ele a documentação exigida descrita a seguir:

**3.1.1.** Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação);

**3.1.3.** Quanto às microempresas ou empresas de pequeno porte:

a) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, §, 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por



consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA" E DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":**

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Denominação da empresa:

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Denominação da empresa:

CNPJ:

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

**b)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço/entrega, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**c)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**d)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação;

**5.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.7.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços/entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

6.1. O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Os documentos relacionados nas alíneas "b" e "c" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

e) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação cadastral atualizada;

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

g) Prova de regularidade fiscal (**CRF**) perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90);

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**a)** no caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**modelo – Anexo VI**);

**b)** a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

**c)** caso as propostas apresentadas por **ME ou EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

**d)** a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**e)** em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

**f)** em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

**g)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

**h)** na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**b)** Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

**6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**b)** Cada atestado deve conter: **I)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **II)** Local e data de emissão; **III)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**c)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços/fornecimento de produtos, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

**6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, na forma do item 3.1.2., "a", deste edital (modelo ANEXO VII);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo **ANEXO IV**);

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação, conforme previsto no item 2.2., "e", deste edital (modelo **ANEXO V**).

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2.** Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3.** As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente após a autenticação requerida.

**6.2.4.** As **ME(s) ou EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados no Edital;

b) que apresentem preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes.

**7.3.1.** As propostas serão julgadas pelo critério de "**menor preço global**", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no **Anexo I**.

**7.3.2.** O preço global do lote único será calculado pela soma dos preços totais de seus itens.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances.

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada, que será juntada aos autos.

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4.** As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, situada na Rua 7 de Setembro, 701, Centro, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

## **9. DO RECURSO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4.** As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**9.4.1.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000.

## **10. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de fornecimento, quando houver, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Os equipamentos/moveis deverão ser executados nos termos do **ANEXO I**.

**10.3.** A licitante vencedora deverá executar, integralmente, os serviços e o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Tremembé.

**10.4.** O acompanhamento da execução do respectivo Contrato deverá ser fiscalizado pela Srª Márcia Monteiro de Souza Righetti, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

## **11. DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A prestação de serviço deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados da confirmação da assinatura do contrato ou recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**11.2.** A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da prestação do serviço/entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço com o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

**11.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

**11.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**11.5.** O responsável pelo recebimento do serviço fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

## **12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

**12.1.1.** Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma a ultrapassar um ano de vigência, os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**12.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço entregue, com indicação do número da Autorização de Fornecimento, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS estejam válidas na data do pagamento.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**13.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução parcial.

**13.1.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução total.

**13.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão com as conseqüências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

**14.1.1.** A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial.

**14.1.2.** A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

**14.1.3.** Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação onerarão o presente exercício financeiro de 2019, os recursos orçamentários abaixo relacionados: 83.03.08.08.244.0014.2.014.339039.05.1100000.005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO FEDERAL.

**16. DA PUBLICIDADE:**

**16.1.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos e nelas, registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**17.2.1.** As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de sessão dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**17.3.** Todos os documentos de proposta e de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes presentes.

**17.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**17.5.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**17.5.1.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e/ou documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

**17.5.2.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Tremembé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**17.6.** Julgada a licitação, após homologada a decisão pela autoridade superior, a licitante vencedora do certame será notificada para assinatura de contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 02 (duas) testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**17.7.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**17.8.** Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

**17.8.1.** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço/fornecimento licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**17.9.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**17. DOS ANEXOS INTEGRANTES do presente edital:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO; e**

**ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Estância Turística de Tremembé, 22 de abril de 2019.

**Marcelo Vaqueli**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1881/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer parâmetros e dar as orientações necessárias visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS. O curso visa a construção do conhecimento com a utilização de todos os recursos disponíveis num ambiente informatizado e colaborativo, via Internet.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Concebida na metade do século passado e permanentemente em atualização, a computação vem sendo a tecnologia predominante em nossa era. O computador está integralmente presente na cultura moderna e é o principal motor do crescimento econômico do mundo. Ele é capaz de produzir, transmitir e reproduzir mensagens em diferentes códigos e canais.

2.2. O presente curso proporcionará aos alunos uma primeira aproximação com os softwares mais utilizados na obtenção, criação e apresentação de conteúdo, especialmente, a Internet com suas tecnologias mais utilizadas atualmente.

**3 – LOCAL E HORÁRIOS**

3.1. Os serviços serão prestados no Centro de Convivência da Terceira Idade, situado na Rua Lorena, nº 180, Bairro Parque Nossa Senhora da Glória, conforme indicado no item que expõe o conteúdo programático mínimo.

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Disponibilizar para a realização dos serviços pessoal qualificado, especializado e idôneo, com formação e experiências profissionais;

4.2. Desempenhar as atividades relativas aos serviços descritos no Termo de Referência de forma idônea e correta;

4.3. Prover seus serviços de apoio administrativo necessários ao bom funcionamento do contrato; - Dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4.4. Submeter os participantes de cada curso a uma pré-avaliação para comprovação dos conhecimentos necessários ao aproveitamento do curso. Em caso de problemas, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.5. Refazer os serviços considerados insatisfatórios pela Contratante, sem ônus adicionais;

4.6. Garantia da continuidade dos serviços, mediante a disponibilização de professor substituto com as mesmas qualificações exigidas na licitação e apresentada na proposta técnica em caso de afastamento temporário;

4.7. Registrar e controlar a assiduidade e frequência dos participantes;

4.8. Prestar serviços cumprindo a carga horária prevista contemplando o conteúdo programático mínimo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

4.9. Fornecer certificado aos participantes que cumprirem 75% da carga horária, conforme normas e diretrizes do MEC.

4.10. Fornecer 11 notebooks com teclado e mouse e 1 projetor multimídia de acordo com os softwares;

4.11. Fornece 11 smartphone;

#### **5 - PRAZO INICIAL PARA A MINISTRAÇÃO DOS CURSOS**

5.1. O prazo para o início das aulas dos cursos deverá ser no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

#### **6 – CARGA HORÁRIA**

6.1. Os cursos devem ser realizados com uma carga horária semanal de 01:00 (uma hora) para cada turma, sendo no total de 04 turmas duas vezes por semana, sendo duas turmas na terça-feira e duas turmas sextas-feiras totalizando uma carga horária de 24 horas.

#### **7 - MATERIAL DIDÁTICO**

7.1. Deverá ser entregue a cada aluno uma pasta com material didático gratuito e atualizado.

7.2. Serviço de Suporte ao Aluno – Telefone e E-mail.

#### **8 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

8.1. Os conteúdos programáticos estão informados no anexo deste termo, expondo o teor mínimo para cada turma.

#### **9 - METODOLOGIA DE ENSINO**

9.1. Aulas presenciais em sala disponibilizado pelo Município. Diretamente no computador, individualizado para cada aluno. A dinâmica relacional entre professor e aluno será constante, estruturando uma relação de confiança e bem-estar. Assim, a progressão dos conteúdos de informática será individualizada ao aluno. Os cursos oferecidos deverão ser direcionados às demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **10 - INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS CURSOS REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE**

10.1. Laboratórios climatizados;

10.2. Computadores interligados em rede e com acesso à internet de alta velocidade;

10.3. Proporção de um notebook por aluno;

10.4. Projetor de multimídia;

#### **11- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**

11.1. Os cursos oferecidos serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Senhora Vilma Marton de Oliveira Amaral. Este profissional realizará uma avaliação por turma após término de cada conteúdo programático, com o objetivo de identificar falhas no processo e, em tempo, prover soluções imediatas para garantir um aproveitamento satisfatório para o aluno. Nesta oportunidade, diversas ações gerenciais podem ser tomadas, inclusive a substituição do professor, com conseqüente reposição de carga horária.

11.2. No último dia de aula de cada curso serão aplicados os questionários de avaliação, onde o concluinte terá a oportunidade de avaliar todo o processo de ensino, desde a infraestrutura oferecida até os mais específicos aspectos pedagógicos vivenciados. Estes questionários deverão ser tabulados e encaminhados à Contratante, juntamente com a frequência dos participantes ao longo do(s) Curso(s).

#### **12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

12.1. Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o licitante terá que apresentar Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto deste Termo de Referência, especificamente quanto aos cursos descritos abaixo.

### **13 – PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS E CONTRATO**

13.1 Os cursos devem ser realizados com uma carga horária semanal de 01:00 (uma hora) para cada turma, sendo no total de 04 turmas duas vezes por semana, sendo duas turmas na terça-feira e duas turmas sexta-feira totalizando uma carga horária de 24 horas. e serão atendidos 90 idosos, caso haja prorrogação do contrato após o encerramento, automaticamente inicia-se outra nas mesmas condições, se for de interesse da Secretaria Municipal da Assistência Social.

13.2. O Contrato vigorará a partir da data da assinatura e terá prazo de 12 (MESES) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei.

### **ANEXO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - INFORMÁTICA**

#### **1 – Informática Básica:**

##### **Módulo 1 – Aprendendo os fundamentos básicos sobre computador – WINDOWS**

1. Ligar e desligar o computador;
2. Noções de Mouse e Teclado;
3. Criar, renomear e Excluir pastas;
4. Copiar, colar, recortar, restaurar lixeira e salvar;
5. Utilizar o Pen Drive;
6. Windows Média Player;
7. Baixar fotos e músicas.

##### **Módulo 2 – Utilizando o Processador de Texto – WORD**

1. Seleção;
2. Barra de formatação;
3. Formatar fonte;
4. Correção ortográfica e gramatical;
5. Dicionário de sinônimos;
6. Símbolos;
7. Marcadores e numeração;
8. Configurar página e impressão;
9. Tabulação;
10. Tabelas;
11. Colunas;
12. Cabeçalho e rodapé;
13. PDF;
14. Normas da ABNT.

##### **Módulo 3 – Aprendendo os fundamentos básicos sobre Internet**

1. E-mail;
2. Redes sociais;
3. Sites de busca;
4. Outlook;
5. Skype.

##### **Módulo 4 - Criando apresentações – Programa Power Point**

1. Layout de Slides;
2. Inserir e excluir slides;



3. Teclas de Movimentação;
4. Personalizar animação;
5. Transição de slides;
6. Som.

#### **Módulo 5 - Trabalhando com planilhas – Excel**

1. Colunas, Linhas, Planilhas, Células;
2. Funções máximo, mínimo e média;
3. Função Se simples;
4. Gráfico;
5. Proteger Planilha;
6. Salvar com senha;
7. Porcentagem simples, desconto e acréscimo;
8. Filtro.

**OBS:** Horário: 14h30min as 15h30min e 15h30min as 16h30min.  
Nº de alunos: 11 alunos por turma.

#### **Conteúdo Programático SMARTPHONE**

##### **1 – Informática Básica:**

##### **Módulo 1 – Aprendendo os fundamentos básicos do smartphone**

1. Configurações do aparelho (Data, Hora, rede de dados entre outros);
2. Configuração de agenda para contatos;
3. Skype;
4. Acesso as redes sociais (Facebook, Twitter entre outros);
5. WhatsApp;
6. Configuração de e-mails;
7. Tirar fotos e publicar em redes sociais.

**OBS:** Horário: 14h30min as 15h30min e 15h30min as 16h30min.  
Nº de alunos: 11 alunos por turma.

**Andréa Cristina do Amaral Vaqueli**  
**Secretária de Ação Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019**  
**PROCESSO INTERNO N° 1881/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal dos sócios: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal):  
\_\_\_\_\_
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):  
\_\_\_\_\_
- 3) Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

"Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

**Nome:**

**Cargo:**

**Local e data:**

**Assinatura:**

**(Carimbo CNPJ da Empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1881/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1881/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019**  
**PROCESSO INTERNO N° 1881/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, diretor, sócio, responsável técnico, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do município da Estância Turística de Tremembé.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019**  
**PROCESSO INTERNO N° 1881/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1881/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local, data.

---

Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA ..... PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS.**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019**

**DATA: \_\_/\_\_/2019**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES.**

**PROCESSO INTERNO Nº 1881/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG 17/2019.**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua 7e de Setembro nº 701, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida no Município de ....., na Rua ....., nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019;
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, realizada em \_\_/\_\_/2019.

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**2.1.1.** Responsabilizar-se pela entrega/prestação do serviço do item relacionado no Termo de Referência do Edital.

**2.1.2.** Atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição.

**2.1.3.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

**2.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes ao cumprimento deste Contrato;

**2.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

**2.1.6.** A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses** fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

**2.2.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do presente Contrato, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**2.2.2.** Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

**2.2.3.** Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizerem necessárias na forma de execução do presente Contrato.

**2.2.4.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente contrato será recebido mediante verificação e aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos, conforme forem quantitativos consumidos, dentro do período aferido.

**3.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço/material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual o equipamento será recolhido e substituído.

**3.3.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**3.3.1.** O fornecedor terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do equipamento, sem qualquer prejuízo a prestação do serviço, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

**3.3.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na prestação do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

**3.4.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar condições:

**3.4.1.** Equipamentos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

**3.4.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

**3.4.3.** Entrega/prestação do serviço no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.

**3.5.** O recebimento definitivo dar-se-á:

**3.5.1.** Após verificação física que constate a integridade do serviço;

**3.5.2.** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**3.6.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

**CLÁUSULA 4ª - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** O prazo para início da execução do serviço objeto licitado será de, no máximo **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 5ª - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ...../ (.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**5.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme Termo de Referência, contados da expedição da respectiva DANFE apresentada.

**5.2.1.** A nota fiscal eletrônica encaminhada pela CONTRATADA deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

**5.2.2.** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos documentos

**5.2.3.** No caso de devolução da nota fiscal/fatura, por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4 será contado da data de serviço/entrega da referida correção.

**5.3.** O preço contratado não sofrerá qualquer alteração.

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**5.5.** No preço deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**5.6.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**5.7.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de garantia de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no item 13.2 do Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação onerarão o presente exercício financeiro de 2019, os recursos orçamentários abaixo relacionados: 83.03.08.08.244.0014.2.014.339039.05.1100000.005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO FEDERAL.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer à inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**9.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**9.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**9.1.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço/entrega, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**9.2.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**9.3.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.3.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**9.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

**10.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

**10.1.1.** Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;

**10.1.2.** Constituição Federal;

**10.1.3.** Constituição do Estado de São Paulo;

**10.1.4.** Lei Orgânica Municipal;

**10.1.5.** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

**10.1.6.** Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não será permitido a entrega/prestação do serviço do item sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

**11.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**11.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**11.4.** É vedada a subcontratação deste contrato.

**11.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**11.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**11.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Tremembé/SP, .... de ..... de 2019.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**  
**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1881/2019

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**PROCESSO INTERNO Nº 1881/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

CNPJ:..... INSC. ESTADUAL:..... INSC.

MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...) ..... FAX: (...) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

E-MAIL INSTITUCIONAL: .....

**SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

**1 - NOME COMPLETO:**.....

RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF: .....

**2 - NOME COMPLETO:**.....

RG (com órgão e estado emissor):..... CPF: .....

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:**.....

**ESTADO CIVIL:**..... **NACIONALIDADE:**.....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....

RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF:.....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):** .....

**E-MAIL PESSOAL:** .....